

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

CARTA À(O)S PARLAMENTARES

A PEC 06/2019 encaminhada pelo Governo Bolsonaro ao Congresso Nacional, apresenta justificativa que não condiz com a realidade do sistema público da seguridade social (assistência social, previdência e saúde) existente no Brasil. A proposta é fundamentada em dados contestáveis conforme expomos a seguir:

Primeiro, afirmam que a reforma “é imprescindível para garantir, de forma gradual, a sustentabilidade do sistema atual, evitando custos excessivos para as futuras gerações e comprometimento do pagamento dos benefícios do(a)s aposentado(a)s e pensionistas, e permitindo a construção de um novo modelo que fortaleça a poupança e o desenvolvimento no futuro”. Esse argumento se baseia fundamentalmente em dois aspectos, primeiro que a previdência é deficitária, o que para nós, é uma falácia, basta que observemos os resultados da CPI da Previdência e os dados da ANFIP que mostram, que ao contrário a nossa previdência é superavitária. Por exemplo, o superávit foi de R\$72,7 bilhões em 2005; R\$ 53,9 bilhões em 2010; R\$ 76,1 bilhões em 2011; R\$ 82,8 bilhões em 2012; R\$ 76,4 bilhões em 2013; R\$ 55,7 bilhões em 2014; e R\$11,7 bilhões em 2015.

O fato é que os governos não transferem para a conta da previdência pública a arrecadação que lhe é devida, além da isenção da contribuição previdenciária para grandes empresas como a Vale e a JBS, bancos, dentre outros. O poder executivo realiza uma “fraude contábil” no cálculo das despesas e receitas nas contas da previdência, pois utiliza nesse cálculo somente as contribuições previdenciárias do INSS, que correspondem a apenas uma das fontes de receita, e dela subtrai o total de gastos dos benefícios previdenciários. As evidências apontam que não há riscos de escassez de recursos para pagar o(a)s aposentado(a)s atuais e nem do futuro. O que precisa ser combatido é o desvio do superávit da previdência para atender a outras finalidades, que não, a seguridade social, como o pagamento da Dívida Pública, nunca auditada, que consome cerca de metade do orçamento federal anual.

Outra evidência da retirada de recursos da previdência está na existência do mecanismo da Desvinculação de Receitas da União (DRU), que desde 1994 (na época denominada Fundo Social de Emergência) desvia uma importante soma financeira que legalmente deveria permanecer no sistema de proteção social.

A distorcida conta do falacioso “déficit” não pode servir de justificativa para a PEC 06, cujo principal objetivo é favorecer o mercado financeiro com a proliferação dos planos de previdência privada que não oferecem garantia alguma de pagamento de benefício futuro à classe trabalhadora.

O segundo problema decorrente da alternativa explicitada pelo governo é a “capitalização” da previdência. Ao afirmar que há déficit, o governo promove o fim da previdência pública rompendo com a solidariedade intergeracional em nome da capitalização individual. Neste modelo, havendo crise financeira no mercado, o(a)s trabalhadore(a)s poderão ser obrigado(a)s à contribuição extraordinária. A alíquota de contribuição previdenciária ficará sujeita a aumentos de acordo com as necessidades dos investidores. O aumento da alíquota também se refere à desvinculação da reposição da inflação, prevista atualmente na Constituição, como elemento de correção para as aposentadorias e pensões, neste caso, o valor a receber diminuirá, pois o desconto será maior.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

A transferência da previdência para o setor privado não representa garantia para o(a)s aposentado(a)s sobre o valor a ser recebido, podendo, inclusive, ser inferior ao salário mínimo, como ocorre no Chile. Naquele país, a capitalização da previdência resultou no empobrecimento da população idosa e na precarização das suas condições de vida, o que está relacionado, inclusive, com altas taxas de suicídio entre aposentado(a)s.

O terceiro elemento preocupante da justificativa está na desconstitucionalização dos direitos. Argumenta-se que a “proposta de emenda constitucional demonstra ser desnecessária a definição de regras de elegibilidade na carta magna, aprimorando a estrutura legal constitucional, adotando a forma sintética semelhante às Constituições da maioria dos países (...)”. Na realidade, o governo quer alterar a regulamentação de itens importantes que hoje são constitucionais para definição por meio de lei complementar, cuja aprovação não exige votação em dois turnos. A PEC 6/2019 coloca a população em situação de vulnerabilidade sujeita a mudanças que podem impactar negativamente sua existência.

Apresentados esses argumentos políticos que consideramos ser a base da contrarreforma, entendemos que as consequências para o(a)s servidore(a)s públicos são perversas, nos seguintes aspectos:

- a) Em um sistema de precarização e intensificação do trabalho, haverá mais dificuldade para acessar a aposentadoria;
- b) O(A)s funcionário(a)s irão trabalhar mais tempo, contribuir mais e não terão garantida a integralidade dos salários. Isto é, irão contribuir mais e receber menos do que recebe no sistema atual. Para as mulheres, haverá uma perda de cerca de 10% na aposentadoria em relação aos homens;
- c) Não há garantia, por parte do sistema financeiro, do pagamento da aposentadoria;

Segundo o exposto, solicitamos que o(a)s deputado(a)s retirem de pauta a contrarreforma da previdência e em seu lugar, defendam: (a) Auditoria da Dívida Pública; (b) Reforma Tributária, (c) Combate à sonegação fiscal, (d) Redução das Isenções Fiscais, (e) Extinção da Desvinculação das Receitas da União (DRU).

Viver muito, senhore(a)s parlamentares, não pode ser um problema para um país, e sim, motivo de orgulho e de planejamento de políticas públicas para garantir qualidade de vida e dignidade à população idosa. A classe trabalhadora não é a responsável pela crise e não deve ser penalizada para garantir a lucratividade do capital financeiro rentista.

DOCENTES PARTICIPANTES DA II JORNADA NACIONAL DO(A)S APOSENTADO(A)S DO ANDES-SN

#NenhumDireitoaMenos

#Nãoàcontrarreformadaprevidência

Brasília(DF), 18 e 19 de março de 2019